

PORTARIA VT13JPA n.º 01/2026

Designa o período de 02.03.2026 a 06.03.2026 para a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em observância às disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022

ANA
PAULA
AZEVEDO
SA
CAMPOS
PORTO
20/02/2026 08:39

A MM. JUÍZA TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 02.03.2026 a 06.03.2026.

Parágrafo único. A autoinspeção iniciará às 8h do dia 02 de março e se estenderá até às 17h do dia 06 de março de 2026 e será realizada de forma presencial e telepresencial.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços da Secretaria.

Art. 3º. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade judiciária em inspeção, durante a sua realização, salvo se justificado o interesse público.

Art. 4º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, bem como na verificação e correção de inadequações apontadas em correições ordinárias anteriores e observatório nacional, observando-se o art. 6º do ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefones disponíveis no sítio do TRT13 na internet) ou no Balcão Virtual.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas

as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolarem a competência deste juízo.

Publique-se.

Afixe-se na entrada da Unidade Judiciária.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA AZEVEDO SÁ CAMPOS PORTO

Juíza do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB